



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Segunda-feira • 25 de Abril de 2022 • Ano • Nº 1247

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- **Contrato Nº 453/2022** - Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de PoçõesBA e a Empresa Gente Seguradora S/A.
- **1º Ato de Apostilamento para Remanejamento de Saldo – Contrato Nº 002/2022.**
- **1º Ato de Apostilamento – Contrato Nº 327/2022.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 453/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1044731451, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49, residente e domiciliado na Rua Carlos Ferreira, nº 325/103, bloco 07, bairro: Teresópolis, na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto, *Contratação de SEGURO VEICULAR (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de 01 (um) veículo, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 3.681,47 (três mil e seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), devendo o pagamento ocorrer mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, após devidamente atestado a prestação dos serviços pela Secretaria Responsável.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 12 (doze) meses, de 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta), conforme Lei nº 8.666/93.

§ 1º. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, taxas impostos, transporte e outros relacionados a execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. Os valores poderão ser reajustados anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade: 030100 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.122.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, denizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, a **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços objeto do contrato.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:

Endereço de E-mail: LG.BR.Licitacao@linde.com

Fac-Simile: (71) 8805-1142

Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- g) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas; bons princípios de urbanidade; pertencer ao seu quadro de empregados;
- h) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;
 - i) Apresentar mensalmente à SEGURADA planilha contendo a relação completa de todos os processos de sinistros avisados na SEGURADORA. Da citada planilha deverão constar: Nº do protocolo do sinistro na SEGURADORA, Nº da Apólice, data da ocorrência, descrição, local, valor estimado para indenização ou valor reclamado, data da indenização, valor indenizado e situação atual do sinistro;
 - j) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro;
 - k) Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.
 - l) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para Aviso de Sinistro;
 - m) Prestar serviço de socorro (reboque), em qualquer localidade dentro do território nacional;
 - n) Em caso de perda total, promover a restituição em pecúnia conforme valor de mercado – tabela Fipe 100%.
 - o) Arcar com todas as despesas relativas à prestação do seguro de cada veículo, tais como cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total dentre outros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso ii do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Manoel Nunes de Sousa Sobrinho, Chefe de Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 19 de abril de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Apostilamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO PARA REMANEJAMENTO DE SALDO – CONTRATO Nº 002/2022

APOSTILA do **Caput** do **CONTRATO Nº 002/2022**, proveniente do Processo de Administrativo nº **034/2021**, Pregão Eletrônico nº **009/2021**, celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **P.A DO NASCIMENTO EIRELI - EPP**, sediada na Av. Presidente Dutra, 130 – Jurema – Vitória da Conquista – Bahia – CEP 45.023-165, e-mail-suzicleidealves@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.989.571/0001-30, neste ato, representada pela Sra. Queiliane Pereira Alves , Proprietária, portadora do RG nº 14.781.664-52 – SSP/BA e CPF nº 059.025.005-16, doravante denominada **CONTRATADA**.

A prefeita Municipal a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafado, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DE SALDO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Órgão: 030701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte: 02- Receitas e Transferências de Impostos

Fonte: 14- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

Poções – Bahia, 04 de Abril de 2022.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

CELSINO LIMA SCHETTINI
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

1º ATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 327/2022

APOSTILA do Caput do CONTRATO Nº327/2022, proveniente do Processo de Administrativo nº **027/2022**, Pregão Eletrônico nº **014/2022**, celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.ª Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa **NATÁLIA CUNHA PORTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.474.662/0001-69, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 57, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato representada pela Sra. Natália Cunha Porto, brasileira, com registro na Carteira de Identidade nº 0830246118- SSP/BA e cadastro no CPF nº 937.863.605-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

A prefeita Municipal a Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no do art. 57, V da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento do contrato supra epigrafado, com inclusão dotação orçamentária abaixo relacionada.

INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 030201 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 030101 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 4.112.04.2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Unidade: 030401 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Projeto/Atividade: 20.608.06.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Unidade: 030501 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 15.451.07.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 030301 – Secretaria Municipal de Finanças

Projeto/Atividade: 4.123.05.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte:

00 – Recursos Próprios

Poções – Bahia, 19 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Irenilda Cunha de Magalhães